



EDITAL N.º 02/2022 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/DS - DOUTORADO
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Paulo divulga o resultado final do processo para concessão de bolsas de estudo CAPES/DS/DO e convoca as **três candidatas classificadas** para submissão de documentação.

Ordem de classificação	Discente	Ano de ingresso	Indicadores de produção acadêmica	Indicador de desempenho acadêmico	Pontuação final
1ª	Paula Teixeira Araujo	2020	2,0	4,0	6,00
2ª	Talita Alessandra Tristão	2021	3,0	3,0	6,00
3ª	Francielle de Queiroz Zurdo	2021	1,75	3,0	4,75

Os documentos a seguir deverão ser enviados ao e-mail ppg.educacao@unifesp.br, a partir da publicação deste e até o dia **08/06/2022**.

- Cadastramento de Bolsista CAPES ([modelo disponível aqui](#)) – Assinado pelo (a) orientador (a) e pelo aluno (a) contemplado (a).
- Termo de Compromisso ([modelo disponível aqui](#)) – Assinado pelo (a) aluno (a).
- Cópia de comprovante de conta-corrente no Banco do Brasil.
- Declaração de próprio punho contemplando as seguintes informações, conforme item 3 do Edital nº 02/2022:
 - Atestando que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive como proprietário ou sócio em caso de microempreendedores individuais (MEI) ou microempresas (ME) **OU**
 - Documento comprobatório de desligamento ou afastamento integral das atividades profissionais quando se tratar de vínculo funcional com a rede pública da educação básica ou na área de saúde coletiva:

1. Tratando-se de funcionário público, nos termos do item b, e para fins de comprovação de afastamento integral (com ou sem vencimentos), será considerado documento válido a publicação no Diário Oficial do Município, Estado, da União, ou, ainda, em publicação equivalente. Não serão aceitos protocolos ou declarações de solicitação de afastamento.

2. Alunos enquadrados na situação descrita no item b e afastados integralmente das atividades profissionais, com recebimento de vencimentos, deverão comprovar a percepção de remuneração bruta inferior ao valor da bolsa



da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva.

- Atestando que não acumulará bolsa deste Programa, caso venha a ser contemplado, com bolsa/auxílio de outro Programa, ou de outra agência de fomento, ou de organismos nacionais ou internacionais.
- Atestando que não mantém qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação e que não se encontra na situação de aposentado ou equiparado.
- Manifestando ciência de que deverá concluir o curso em 24 meses, se mestrando, ou 48 meses, se doutorando, a contar da data de seu ingresso no programa, exceto para os casos em que já houve autorização de prorrogação pela CEPG do PPGE, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. **O documento deve conter a ciência e concordância do professor orientador quanto ao cumprimento do prazo**, sem a qual a bolsa não será implementada.
- Manifestando ciência que deverá realizar o estágio de docência no ensino superior (60 horas), **exclusivo aos doutorandos**, em dois semestres letivos, durante a vigência do benefício.
- Atestando que leu e está ciente das disposições contidas na Portaria CAPES Nº 76/2010, Portaria Conjunta Nº 1/2010 e Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício, da CAPES e CNPq.

Guarulhos, 24 de maio de 2022.

Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Educação
Universidade Federal de São Paulo